

O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA | MG

ANO XIX NO.2861, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2020 | EDIÇÃO DE HOJE - 02 PÁGINAS

AVISOS

AVISO RETORNO FASE DE JULGAMENTO ITEM 15 - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2020 - PROCESSO 047/2020 - UASG 925010

Tendo em vista que o Recurso impetrado pela empresa Prisma Papelaria EIRELI procede para o Item 15 - etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura 99 mm, aplicação impressora laser e jato tinta, tipo auto-adesiva, características adicionais 2 colunas, altura 25,4 mm, características adicionais 1 folha A4, apresentação folha com 22 etiquetas. A Câmara Municipal de Uberlândia, representada pelo Departamento de Licitações e Compras e seu (sua) Pregoeiro(a), torna público para conhecimento das empresas que participaram do Pregão Eletrônico 031/2020, para acompanharem o retorno da Fase de Julgamento para o Item 15, onde ocorrerá a convocação da proposta ratificada, da segunda melhor colocada na fase de lances, assim como os documentos de habilitação.

Data agendada para retorno da Fase: 20/10/2020 - terça-feira. **Horário:** 14:00 h (Horário de Brasília/DF).

Local: portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br - Comprasnet.

Objeto: Aquisição de material de escritório e suprimento de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexo ocorrido no dia 30/09/2020 as 08:30 (Horário de Brasília/DF).

Câmara Municipal de Uberlândia - Departamento de Licitacões e Compras.

Endereço: Av. João Naves de Ávila, 1.617 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia - Minas Gerais.

E-mail: compras@camarauberlandia.mg.gov.br.

Sítio Eletrônico: www.camarauberlandia.mg.gov.br, Link: Transparência.

Telefones: (34) 3239-1137 / 3239-1196 ou 3239-1194

Uberlândia, 19 de outubro de 2020.

Giovanna Cruz - Pregoeira

JULGAMENTOS

JULGAMENTO RECURSO - PREGOEIRA PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2020

RELATÓRIO:

Através do processo administrativo n° 047/2020, mediante protocolo n° 02.099 de 18/03/2020, deu início a licitação Pregão Eletrônico n° 031/2020 objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 37 itens de material de escritório e suprimento de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O edital foi disponibilizado para conhecimento dos interessados em 16.09.2020, com todas as exigências referentes aos itens a serem licitados, bem como à documentação a ser apresentada pelo licitante e sua forma de apresentação e, foi marcado o certame para o dia 30.09.2020 na plataforma do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

A Pregoeira abriu a Sessão Pública e 36 empresas apresentaram propostas.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens.

Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20.09.19.

A empresa Prisma Papelaria EIRELI manifestou a intenção de apresentar recurso, em relação ao item 15, argumentando nas suas razões recursais, que a oferta apresentada pela empresa Bruno Eduardo Maciel de Oliveira tem um valor inexequível.

Item 15: etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura 99 mm, aplicação impressora laser e jato tinta, tipo auto-adesiva, características adicionais 2 colunas, altura 25,4 mm, características adicionais 1 folha a4, apresentação folha com 22 etiquetas.



A vencedora do item, mesmo intimada, não apresentou contrarrazões.

Foi solicitado Parecer Jurídico e, o corpo jurídico desta casa de leis, orientou a Pregoeira que evocasse a empresavencedora para prestar informações quanto ao valor ofertado, demonstrando a possibilidade de cumprimento do compromisso assumido.

O representante da empresa, Bruno Eduardo Maciel de Oliveira, manifestou que a fábrica passou o valor da etiqueta com outra medida, divergente da requerida em Edital e solicitou a desclassificação da proposta para o Item 15.

Foi informada a empresa-vencedora, que essa questão deveria ter sido observada no momento dos envios da Proposta Inicial e Ratificada e comunicada à Pregoeira.

Salientamos também à empresa, que deve se atentar aos seguintes itens do Edital:

- 3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 17.4 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na prestação de mão de obra, entrega dos objetos ou quaisquer outras irregularidades, inclusive a não observância das disposições contidas nas notas de empenho, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) adjudicatária(s) as seguintes penalidades:
- 17.4.1 advertência por escrito;
- 17.4.2 Multas conforme descrito no item 17.7;
- 17.4.3 Suspensão temporária do direito de participar, em licitação e impedimento de contratar com a Administração; 17.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa adjudicada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

É o relatório.

CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, ACOLHE O RECURSO, desclassificando a proposta da empresa Bruno Eduardo Maciel de Oliveira para o Item 15, convocando para apresentação de proposta ratificada, a segunda melhor colocada na fase de lances, assim como os documentos de habilitação.

Publique-se e intime-se da decisão.

Uberlândia, 19 de outubro de 2020.

Giovanna Cruz - Pregoeira

PORTARIAS

PORTARIA 719/2020 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 21 de outubro de 2020, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Misac Lacerda Mendonca:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 02 Luciano Henrique Ferreira.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 15 de outubro de 2020.

RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS Presidente





www.camarauberlandia.mg.gov.br

EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XIX nº 2861, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2020 | EDIÇÃO DE HOJE 02 PÁGINAS Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130 Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Leonardo Pereira MTB/MG 08.886;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br